



Diário Oficial do LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DE CAPELA DO ALTO ALEGRE/BA

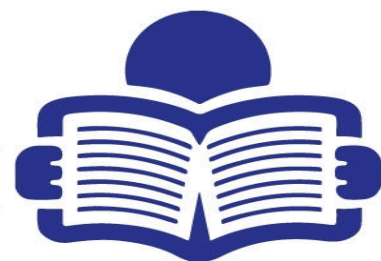
Em, 31 de março de 2026 ♦ Ano: II ♦ Edição Ordinária nº. 0114 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

- » ATO DE DISPONIBILIDADE DAS CONTAS ANUAIS – 2025.
- » EDITAL DE DISPONIBILIDADE CÂMARA CAPELA DO ALTO ALEGRE – 2025.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**

CDKM SOLUCOES E
CONSULTORIA
ADMINISTRATIVA LTDA
M:15653533000140

Assinado digitalmente por CDKM SOLUCOES E
CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA
M:15653533000140
DN: cn=CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA
ADMINISTRATIVA LTDA M:15653533000140, o=BR, c=BR
Brasil, ou=Certificado P7 A3, email=cdkm15@gmail.com
Motivo: Confirma a veracidade e integridade deste
documento
Local: Conceição do Coaraci
Data: 2026.03.31 10:57:46 -0300





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE ESTADO DA BAHIA

ATO DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA Nº 001/2026 CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

Estabelece procedimento atinente à disponibilização das contas anuais e da documentação mensal de receita e despesa dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta Municipal à população.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base nos preceitos estabelecidos na Resolução do TCM nº 1060/2005, com suas posteriores alterações introduzidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o estabelecido na Resolução do TCM nº 1060/2005, com suas posteriores alterações introduzidas, fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para consulta popular, a partir de 01 de abril de 2026 das contas do exercício financeiro de 2025 dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta Municipal.

Art. 2º - O Poder Legislativo poderá disponibilizar instruções aos cidadãos para que possam acessar o Sistema e-TCM do Tribunal de Contas dos Municípios e disponibilizar caso seja necessário, um funcionário para as devidas instruções ao acesso da ferramenta e-TCM.

Art. 3º - Fica estabelecido o período máximo de duas horas contínuas para a consulta e fiscalização, podendo, entretanto, ser estendido horário de acordo à necessidade para que haja o devido acesso às contas.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CAPELA DO ALTO ALEGRE (BA), 31 de Março de 2026.

José Jaackson dos Santos Coelho
Presidente da Câmara

Rua Lomanto Júnior, nº 221 – Capela do Alto Alegre – Bahia, CEP 44645-000 – TELE/FAX (075) 3690-2195
CNPJ 13.900.840 / 0001 – 52 e-mail camaradecapela@gmail.com

**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE
ESTADO DA BAHIA****EDITAL Nº. 002/2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPELA DO ALTO ALEGRE** em cumprimento ao que determina o parágrafo 3º, do Art. 31 da Constituição Federal, Parágrafo 1º, do art.63 da Constituição Estadual e os Artigos 53 e 54 da Lei Complementar nº. 06/91 torna público que a Prestação de Contas Anual (**Balanço Anual**) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE** bem como da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, Estado da Bahia, referente ao **exercício financeiro de 2025**, se encontra à disposição de qualquer cidadão para consulta, no prazo de 60 (sessenta) dias, no período compreendido entre 01 de abril a 31 de Maio de 2026.

As Prestações de Contas Anuais ficam disponibilizadas mediante acesso ao Portal do Tribunal de Contas dos Municípios no endereço eletrônico <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>, que pode ser acessado por qualquer cidadão mediante uso de computador com acesso à internet.

Os interessados na consulta e apreciação dos documentos de que trata o parágrafo único do art. 54 da Lei Complementar no. 06/91 deverão comparecer ao prédio sede do Legislativo, onde será disponibilizado computador para acesso e consulta a documentação das contas anuais, observando os seguintes:

- a) Deverá solicitar agendamento de dia e horário através de ofício endereçado à Secretaria da Câmara Municipal;
- b) O horário de funcionamento é das 08:00 às 12:00 horas;
- c) Será permitida só 01 (uma) pessoa por horário;
- d) Deverá ser obedecido as regras contidas no ato número 001/2026.

Capela do Alto Alegre, 31 de Março de 2026.



JOSÉ JAECKSON DOS SANTOS COELHO
Presidente da Câmara

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.